



TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 2022TR1411 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AMNOROESTE-. CIMAM

Processo SGP-e SCC 15432/2022

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.951.344/0001-40, sita à Rua Tenente Silveira, 162, 10º andar, Florianópolis/SC, doravante denominada “CONCEDENTE”, neste ato representado por seu Titular, **ALEXANDRE MARTINS DA SILVA, Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade em Exercício**, brasileiro, casado, CPF 823.335.309-44, residente à Rua Conselheiro Mafra, Nº 652, BLC AP 501 – Bairro Vila Moema, CEP 88705-710 na cidade de Tubarão e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AMNOROESTE**, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 46.335.839/0001-81 com sede na Rua Jarbas Mendes nº 270 Bairro: Brasília, Município São Lourenço do Oeste /SC, participe doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **RAFAEL CALEFFI**, Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste /SC, inscrito no CPF: 026.437.969-18 residente e domiciliado na Rua Gilio Rezzieri Esq Rua Joao B Sobrinho S/N Bairro: Centro Município de São Lourenço do Oeste/SC resolvem **ALTERAR** a “**Clausula Trigésima Primeira– Da vigência**” do Convênio, que tem como objeto: **Á Transferência de Recursos Financeiros para Aquisição de equipamentos e insumos para compor uma central de britagem móvel, para executar serviços de revestimento primário em estradas e rodovias sem pavimentação** de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da “**Cláusula Trigésima Primeira – Da Vigência**”, do Convênio em epígrafe, para prorrogar a sua vigência até o dia **31.05.2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste **Termo Aditivo**.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA DE CONVENIOS**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

O presente **Termo Aditivo** terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

E, por ser a expressão de interesse dos convenientes, assinam o presente Termo, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis, 11 de Novembro de 2022.

Alexandre Martins da Silva
Secretário de Estado Infraestrutura
Mobilidade em exercício

Rafael Caleffi
Presidente do Consórcio – Amnoroeste
Prefeito de São Lourenço do Oeste

1 - TESTEMUNHA

2 - TESTEMUNHA

Assinatura:

CPF

CPF

